



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N°. 02/2017.

Processo nº 30/2017 - Dispensa cf. Art. 24, II da Lei 8.666/93

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE, REDE (INTERNET E INTRANET) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.364.718/0001-60, com sede na cidade de **Pedreira - SP**, Rua Prof. João Alvarenga, 75 - Centro - CEP 13920-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ LUIS NIERI**, em conjunto com o 1.º Secretário **MARCELO DONISETE DUÓ** e 2.º Secretário **DR. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO**.

**CONTRATADA: COMPUNews PEDREIRA COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA**, sediada na Av. Presidente Costa e Silva, 171, Vila Monte Alegre, Pedreira - SP., neste ato representada por **FABIO LUIZ COZER**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 32.953.424-5 e CPF nº 292.773.148-93, domiciliado na R. Agostinho Rossi, 97, Pedreira - SP.

... pelo presente contrato que fazem, têm entre si, justo e acertado o que segue:

### **1. - OBJETO.**

**1.1** - Constitui objeto deste aditamento a **prorrogação do prazo de vigência contratual** na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 para **Prestação de Serviços Técnicos especializados de Instalação, configuração e manutenção de software, hardware, Rede (internet e intranet) e demais equipamentos de informática e tecnologia da Câmara Municipal de Pedreira.**

### **2. - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**2.1** - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a fim de que a prestação de serviços na forma contratual vigore de **01 de junho de 2018** à **31 de maio de 2019**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 3. - VALOR.

3.1 O valor global do contrato fica reajustado para **R\$7.114,32 (sete mil, cento e catorze reais e trinta e dois centavos)**, conforme previsto contratualmente (INPC-IBGE) no percentual de **1,69%**, valor este que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços ajustados por 12 meses.

## 4. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor constante do item 3.1 será pago em **12 (doze)** parcelas fixas e mensais no valor de **R\$592,86 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)** cada uma, a serem pagas na forma e prazos conforme previsto no contrato inicial.

## 5 - OUTRAS DISPOSIÇÕES.

5.1 - Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pelo presente aditamento.

5.2 - A Contratada permanece vinculada ao cumprimento das obrigações e condições constantes do processo licitatório/dispensa e proposta formulada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em múltiplas vias de igual teor e forma.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em múltiplas vias de igual teor, sendo também assinado por duas testemunhas.

**Pedreira - SP., 24 de maio de 2018.**

**José Luis Nieri**  
Presidente

**Marcelo Donizete Duó**  
1º Secretário

**Dr. Jayro Gouveia Goulart Filho**  
2º Secretário

**Compunews Pedreira Comércio de  
Computadores e Acessórios Ltda**  
Contratada

**Testemunha 1**  
Nome: Patrícia Camilotti Steula

**Testemunha 2**  
Nome: Ana Rita Eccel Sartori